



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 22, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão dos serviços de Coleta de Lixo, que possuem caráter essencial e contínuo. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar risco de descontinuidade do objeto contratual, ocasionando graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade da prestação do serviço, resguardando o interesse público primário.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços controlados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 0000000234	932/2025	R\$ 1.240.865,63
NF 0000000238		R\$ 759.134,37
Total		R\$ 2.000.0000,00

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade do fornecimento de alimentação escolar, incluindo o preparo e distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades de educação, sendo de caráter imprescindível. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à continuidade dos serviços de fornecimento da merenda escolar, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000000633-P	2977, 2983, 2984, 2986, 2987, 2990, 2991, 3041/2025.	R\$ 251.465,49
NF 00000000589		R\$ 362.019,57
NF 00000000590		R\$ 695.113,69
NF 00000000591		R\$ 438.983,57
NF 00000000592		R\$ 1.438,65
NF 00000000593-P		R\$ 12.053,76
NF 00000000598-P		R\$ 233.538,13
NF 00000000646		R\$ 67.582,41
NF 00000000647		R\$ 74.627,44
NF 00000000649		R\$ 521.820,69
NF 00000000650		R\$ 331.184,52
NF 00000000651		R\$ 1.088,37
NF 00000000653		R\$ 69.867,05
Total		R\$ 3.057.783,34

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas excepcional nos serviços de captura, recolhimento, guarda, estadia, alimentação e manejo de animais errantes de pequeno e médio porte. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar em risco sanitário e zoonoses, acidentes ocasionados pelo aumento de animais circulantes em vias públicas, além de maus-tratos que podem sofrer. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando o bem-estar animal, à segurança da população e comprometimento do interesse público primário.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços controlados pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, conforme fundamentação acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Número do documento	Empenho	Valor
NF 000000001081	2741/2025	R\$ 94.011,33
NF 000000001082		R\$ 94.942,69
Total		R\$ 188.954,02

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio